



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 21 • São Paulo, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.101, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

*Reclassifica a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sorocaba, da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 7 - Sorocaba, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica reclassificada como de 1ª Classe a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sorocaba, da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 7 - Sorocaba, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante relacionados do inciso I do artigo 15 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 46.060, de 27 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - da alínea "a", o item 2:

"2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 9º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Sorocaba"; (NR)

II - a alínea "b":

"b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibiúna, Mairinque, Piedade, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque e Tietê;  
2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Itu, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Votorantim e Delegacias de Polícia dos 6º, 7º, 10º, 11º e 12º Distritos Policiais de Sorocaba"; (NR)

Artigo 3º - Fica excluída do artigo 2º do Decreto nº 46.060, de 27 de agosto de 2001, a redação nele prevista para a alínea "b" do inciso I do artigo 15 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999.

Artigo 4º - A Polícia Civil promoverá a implantação do atendimento ininterrupto da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sorocaba, mediante o remanejamento dos recursos humanos existentes no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 7 - Sorocaba.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº 51.079, de 30 de agosto de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 2019  
JOÃO DORIA  
João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de janeiro de 2019.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETOS DE 30-1-2019

**Dispensando,** José Ildefonso Martins, RG 3.209.196-5, a pedido, a partir de 18-1-2019, das funções de Presidente da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP.

#### Designando:

com fundamento nos arts. 10 e 11 da Lei 1.238-76, e nos termos do art. 18 dos Estatutos da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, aprovados pelo Dec. 10.235-77, Fábio Eduardo Kachan, RG 13.606.897-2, para exercer a Presidência da aludida Fundação, em complementação ao mandato de José Ildefonso Martins;

com fundamento no art. 7º da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 8º do Dec. 58.438-2012, Patrícia Ellen da Silva, RG 25.868.214-0, para integrar, como membro titular, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, em complementação ao mandato de Pedro Tomishigue Mori, RG 11.496.577-8, que fica dispensado;

com fundamento no art. 7º da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 8º do Dec. 58.438-2012, Américo Ceiki Sakamoto, RG 4.956.942-9, para integrar, como membro suplente, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, em complementação ao mandato de Pedro Tomishigue Mori, RG 11.496.577-8, que fica dispensado.

#### Nomeando:

com fundamento no § 2º do art. 13 da Lei 9.192-95, e nos termos do § 2º do art. 17 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, os abaixo indicados para exercerem os

cargos de Diretor Adjunto das seguintes Diretorias Adjuntas da referida Fundação:

Roberto Geists Baldacci, RG 18.208.772, como Diretor Adjunto de Administração e Finanças, ficando exonerado Marcello Gonella de Andrade;

Mário Sergio de Mello Ferreira, RG 5.346.754-1, como Diretor Adjunto de Estudos e Pesquisas, ficando exonerado Carlos Alberto Safatle;

Carlos César Marera, RG 17.254.048-3, como Diretor Adjunto de Fiscalização, ficando exonerado Osmário Climaco de Vasconcelos;

Maria Cristina Favoretto, RG 7.404.832-6, como Diretor Adjunto de Programas Especiais, ficando exonerado Rodrigo Pedrosa Nholla;

João Silvestre Bórrro, RG 9.530.528-2, como Diretor Adjunto de Relações Institucionais, ficando exonerado João Marcelo Fiorese Gonçalves;

nos termos do art. 9º do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com alterações introduzidas pelo Dec. 59.416-2013, Luis Fábio Silveira, RG M-5.601.877/MG, como Presidente do Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a contar de 26-1-2019.

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 30-1-2019

No processo GS-9862-2018-SSP/PMESP (SG-1.801.379-18), sobre termo de cooperação: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Assessoria Técnico-Policial e do Parecer C/JSJG 253-2018, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de Termo de Cooperação entre a Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo por objeto a conjugação de esforços para a digitalização de 20 livros encadernados, contendo edições da "Revista Militária" da PMESP, correspondente aos anos de 1947 até 1971, bem como a incorporação das imagens geradas ao repositório digital da UAPEP, em conformidade com o Plano de Trabalho, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

#### Retificação do D.O. de 27-12-2018

Na Resolução SG-59, de 26-12-2018, no artigo 1º, inc. I, leia-se como segue e não como constou:  
I - Fussesp-1.885.893-2018, ... of. CPAM1-122-12-18, processo Fussesp-1.659.796-18, ...

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### Despacho do Diretor, de 30-1-2019

Protocolo 424.809/19 - AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA, CNPJ 68.944.610/0001-87 - AUTORIZO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a empresa a operar com os veículos de placas BTB-4861, BTB-4862, BTB-4863, BTB-4864 e BTB-4865 de sua propriedade, no serviço de Fretamento, fora do padrão aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os mesmos operem com cartão de visitória em vigor e cópia da publicação da autorização. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos dos referidos veículos com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

Protocolo 425.805/19 - VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ 52.771.516/0001-33 - CONCEDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação, para que a empresa utilize, em sua Linha Regular, os veículos de placas KWA-2417, KUX-5467, LPD-9875 e LRB-3257, que estão sendo incorporados em sua frota, no padrão de pintura e com os CRV's em nome da empresa VIAÇÃO NASSER LTDA.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação ARSESP 848, de 30-1-2019

*Dispõe Sobre A Instituição Da Agenda Regulatória Da Arseps - Agência Reguladora De Saneamento E Energia Do Estado De São Paulo Para O Biênio 2019-2020*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, de acordo com a Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007; e

Considerando que a agenda regulatória representa importante instrumento de governança, na medida em que assegura à sociedade previsibilidade das ações que serão adotadas pela agência no âmbito dos serviços públicos regulados, visando sempre à boa prestação e sua universalização;

Considerando que a proposta de agenda regulatória da Arseps foi submetida à Consulta Pública 09/2018, aberta em 01-11-2018 e encerrada em 21-11-2018, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007;

Considerando que, por meio da referida Consulta Pública, foram recebidas 101 (cento e uma) contribuições de 9 (nove) participantes, todas devidamente analisadas e respondidas

no respectivo relatório circunstanciado disponível no sítio da Arseps;

Considerando que o relatório circunstanciado resultou em alterações na proposta de agenda regulatória submetida à Consulta Pública 09/2018; e

Considerando que o relatório circunstanciado e a agenda regulatória foram devidamente aprovados na 478ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 09-01-2019.

#### Delibera:

Art. 1º Instituir a agenda regulatória da Arseps para o biênio 2019-2020, anexa à presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO:

#### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
DIRETRIZES.....	4
FLUXOGRAMA E CONCEITOS.....	5
INSTITUCIONAL GERAL - IG.....	6
IG 1. Análise de Impacto Regulatório.....	7
DIRETORIA DE REGULAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO - DG.....	8
DG 1. Mercado Livre - Deliberações 230/2011, 231/2011, 263/2011, 296/2012, 297/2012 e 430/2013.....	9
DG 2. Troca Operacional entre as distribuidoras de São Paulo (Swap).....	9
DG 3. Aprimoramento da Regulação de Projetos de Rede Local.....	10
DG 4. Limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local para as Concessionárias.....	10
DG 5. Deliberação do Montante Mínimo para desenvolvimento do programa P&D e C&R para o ciclo 2019/2020 das Concessionárias.....	11
DG 6. Programa de P&D e C&R para o ciclo 2019/2020.....	11
DG 7. Atividades atípicas, acessórias e correlatas - Deliberação 571/2015.....	12
DG 8. TUSD - E.....	12
DG 9. TUSD - Mercado Livre.....	13
DG 10. Separação dos itens que compõem a conta de gás dos grandes usuários.....	13
DG 11. Leilões de Suprimento de Gás.....	14
DG 12. Rede dedicada de Biogás e Biometano.....	14
DG 13. Estudo da Viabilidade Econômica para conexão de produtor de Biometano.....	15
DG 14. Elaboração e Remessa do Plano Quinquenal de Investimentos e Obras - Portaria CSPE 144/2001.....	15
DIRETORIA REGULADORA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DS.....	16
DS 1. Desenvolvimento de projeto piloto de regulação de Resíduos Sólidos.....	17
DS 2. Desenvolvimento de metodologia de regulação de perdas de água.....	17
DS 3. Programa de conservação dos mananciais.....	18
DS 4. Apoio à revisão dos planos municipais de saneamento básico - PMSB.....	18
DS 5. Desenvolvimento de metodologia de regulação e fiscalização para gestão de ativos.....	19
DS 6. Desenvolvimento de metodologia de análise de indicadores.....	19
DS 7. Estudo técnico sobre descontinuidade no abastecimento (pressão).....	20
DS 8. Elaboração de escopo para definição de condições adequadas de operação e manutenção dos serviços.....	20
DS 9. Metodologia para acompanhamento da eficiência da produção de água em relação à qualidade.....	21
DS 10. Definição de Prazos de Pavimentação.....	21
DS 11. Programa para o desenvolvimento e inovação do setor de saneamento para a Sabesp.....	22
DS 12. Implantação do projeto IGQ - Índice Geral da Qualidade (Fator Q).....	22
DS 13. Revisão da Deliberação 31 - Sanção da diretoria de Saneamento.....	23
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE MERCADOS - DEF.....	24
DEF 1. Conclusão da 3ª Revisão Tarifária das concessionárias de distribuição de gás canalizado.....	25
DEF 2. Revisão Tarifária - Comgás.....	25
DEF 3. Revisão Tarifária - Gás Brasileiro.....	26
DEF 4. Revisão Tarifária - Gás Natural São Paulo Sul.....	26
DEF 5. Revisão da estrutura tarifária da Sabesp.....	27
DEF 6. Revisão Tarifária Ordinária - Saneasq Mairinque SA.....	27
DEF 7. Revisão Tarifária Ordinária - BRK Ambiental Santa Gertrudes.....	28
DEF 8. Metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital para os setores regulados.....	28
DEF 9. Base de Ativos das concessionárias de Gás Canalizado.....	29
DEF 10. Contabilidade Regulatória das concessionárias de Gás Canalizado.....	29
DEF 11. Elaboração de Manual de Controle Patrimonial e de Roteiro de Fiscalização para o setor de Gás Canalizado.....	30
DEF 12. Contabilidade Regulatória das concessionárias de Saneamento do Estado de São Paulo.....	30
DEF 13. Elaboração de Manual de Controle Patrimonial e de Roteiro de Fiscalização para as concessionárias de Saneamento do Estado de São Paulo.....	31
DEF 14. Deliberação para definição da Metodologia para apuração da Base de Remuneração Regulatória de Ativos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.....	31
DEF 15. Critérios regulatórios para reconhecimento nas tarifas dos repasses feitos aos Fundos Municipais de Saneamento.....	32
DEF 16. Cronograma de eventos da 3ª Revisão Tarifária - Sabesp.....	32
DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DRI.....	33
DRI 1. Deliberação Serviço de Atendimento aos Usuários (SAU).....	34
DRI 2. Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos serviços de distribuição de gás canalizado.....	34
DRI 3. Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos serviços de água e esgoto.....	35
DRI 4. Estudo sobre o processo de mediação no contexto da Arseps.....	35
DRI 5. Cronograma de eventos da 3ª Revisão Tarifária - Sabesp.....	36
DRI 6. Estudo sobre iniciativas que visem dar aos documentos técnicos produzidos pela Arseps uma linguagem acessível ao público em geral.....	36
DRI 7. Consolidação das Normas Regulatórias no portal da Arseps.....	37
OUVIDORIA - OUV.....	38
OUV 1. Pesquisa de Satisfação dos Usuários da Arseps (Ouvidoria).....	39
APRESENTAÇÃO	
A Agenda Regulatória (AR) constitui um importante instrumento de Governança que assegura à sociedade a previsibilidade das ações que serão tomadas pela Agência reguladora no âmbito dos serviços públicos, visando sempre a boa prestação e a universalização dos serviços regulados.	
Trata-se de um instrumento de planejamento da atuação da Agência, destacando as prioridades para os próximos dois anos.	
Este documento é fruto de um intenso processo de consulta e participação interna das áreas técnicas da Arseps, no qual foram reunidos e organizados, por Diretoria e Ouvidoria, os temas estratégicos do órgão para o próximo biênio.	

Com a Agenda Regulatória a Arseps firma seu compromisso pelo fortalecimento dos setores regulados e de oferecer transparência e segurança a todos os agentes envolvidos.

As ações da Agenda Regulatória estão organizadas e apresentadas neste documento no âmbito das atribuições de cada diretoria da Agência e da Ouvidoria. Foi prevista ainda uma ação institucional geral, que engloba todas as áreas da Arseps.

Para tanto, foram utilizadas as seguintes siglas com o objetivo de identificar as ações:

- \* IG - Institucional Geral;
- \* DG - Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado;
- \* DS - Diretoria Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico;
- \* DEF - Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados;
- \* DRI - Diretoria de Relações Institucionais;
- \* OUV - Ouvidoria.

#### DIRETRIZES

As diretrizes que nortearam a construção da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP são:

\* Observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

\* Projetos prioritários frente a lacunas regulatórias;

\* Maior segurança regulatória aos usuários e prestadores/concessionárias quanto aos procedimentos adotados pela Agência;

- \* Aperfeiçoamentos e estudos da regulação vigente;
- \* Mais efetividade para os atos normativos;
- \* Comunicação e transparência das ações;
- \* Interação e aproximação com a sociedade;
- \* Ampliação da participação social no processo regulatório.

#### FLUXOGRAMA E CONCEITOS

A regulamentação de determinado tema, por meio da publicação de uma Deliberação, é produto de um processo estruturado cujas principais etapas são:

Estudos -> Nota técnica/Minuta de deliberação -> Audiência e/ou Consulta Pública -> Análise e aprovação -> Deliberação -> Publicação

Estudos - análise dos aspectos que permeiam o tema a ser abordado em futura deliberação da Agência;

Nota Técnica - documento elaborado pela Diretoria responsável, que aborda todos os aspectos técnicos referentes à minuta de deliberação.

Minuta de Deliberação - é formulada por órgão técnico da Arseps, com apoio da Diretoria de Relações Institucionais, submetida pelo Diretor relator à apreciação da Diretoria Colegiada por meio de documento comumente intitulado de Relatório e Voto, sendo que qualquer Diretor pode propor emendas ao texto original, assim como fazer uma proposta substitutiva (Artigo 64 da Deliberação Arseps 053-2009).

Cabe mencionar que a matéria também pode ser submetida à Consultoria Jurídica da Arseps, órgão vinculado à Procuradoria Geral do Estado. O parecer resultante desta análise pode apontar a necessidade de ajustes e/ou revisão na minuta da deliberação.

Audiência Pública - destina-se a apresentação e a troca de informações, em sessão presencial, sobre matéria de interesse geral a ser decidida pela Arseps, sendo seu objeto e seus procedimentos definidos no Regulamento publicado juntamente com o anúncio de convocação do evento (Artigo 60, caput da Deliberação Arseps 053-2009).

Consulta Pública - tem por finalidade submeter minuta ou proposta de alteração de ato normativo, bem como diretrizes, níveis, estruturas e revisões tarifárias, a comentários e sugestões do público em geral, bem como outros documentos ou assuntos de interesse público que a Diretoria Colegiada da Agência entenda conveniente submeter a este procedimento (Artigo 62, caput da Deliberação Arseps 053-2009).

Deliberação - ato de caráter normativo da Agência, de competência exclusiva da Diretoria Colegiada (Artigo 63 da Deliberação Arseps 053-2009).

Antes de editar a Deliberação, a Diretoria Colegiada está obrigada a examinar as críticas e sugestões encaminhadas em virtude da Consulta Pública, devendo expor em documento próprio as razões para a adoção ou não das medidas (Artigo 65 da Deliberação Arseps 053-2009).

Publicação - divulgação no Diário Oficial do Estado e no sítio da Arseps na internet. As Deliberações entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, salvo disposição em contrário (Artigo 67 da Deliberação Arseps 053-2009).

#### INSTITUCIONAL GERAL - IG

Uma ação foi identificada como relevante para o próximo biênio e engloba todas as Diretorias da Agência.

#### IG 1. Análise de Impacto Regulatório

IG 1. Análise de impacto regulatório

#### DESCRICO

AIR é um procedimento ordenado de tomada de decisão no âmbito da atividade regulatória estatal. Baseia-se no uso sistemático de análises sobre os possíveis efeitos de uma determinada decisão regulatória por meio do qual é possível tornar a intervenção mais eficiente e propiciar uma regulação de melhor qualidade.

#### OBJETIVO

Criar uma deliberação detalhando a metodologia e procedimentos para análise de impacto regulatório nas ações da Agência

#### PREVISÃO DE CONCLUSÃO

2º semestre de 2019

#### DIRETORIA DE REGULAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO - DG

Quatorze ações foram identificadas como relevantes para o próximo biênio para serem desenvolvidas pela Diretoria de